



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Sexta-feira, 18 de Dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 119

Página 1 de 1

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA	02
Atos Oficiais.....	02
Leis	02
Decretos	02

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cidelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cidelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: cidelandia.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA

CNPJ 01.610.134/0001-97

Av. Senador La Roque, s/n – Centro

Telefone: (99)3535-0426

Site: cidelandia.ma.gov.br

Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Sexta-feira, 18 de Dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 119

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 293/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA NO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA-ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o ingresso do Município de Cidelândia, Estado do Maranhão no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, nos termos do contrato de Consórcio Público em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DE DOIS MIL E VINTE (2020)

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 036/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS E COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Cidelândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei orgânica do município

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal disciplinando que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia de concurso público de provas, ou provas de título, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, ou emprego, na prova prevista da Lei, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, todos os servidores contratados pelo Município sem submissão ao Concurso Público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Ficam ainda exonerados, nos termos constantes do caput do presente artigo 1º, os servidores comissionados desse município de Cidelândia - MA.

Art. 2º - Não serão atingidos, pela disposição do artigo anterior, os servidores abrangidos por lei da Contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica garantido o pagamento do mês de dezembro de 2020 a serem efetuados juntamente com o pagamento dos efetivos.

Art. 4º - As Secretarias Municipais ficam obrigadas a dar publicidades a este Decreto, fixando cópia nos locais próprios.

Art. 5º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA – MA
CNPJ 01.610.134/0001-97
Av. Senador La Roque, s/n – Centro
Telefone: (99)3535-0426
Site: cidelandia.ma.gov.br
Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario